

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Rua Itabaiana, 580 - Bairro São José - CEP 49015-110 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima

Ata 111/2020

| ATA DE REUNIÃO | |
|----------------|--|
| 02/10/2020 | |

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

| Data Horário (Início) 02/10/2020 14h | | Horário (Final) | Local | Presidência | |
|--|--|-----------------|--------------------|----------------|--|
| | | 16:20 | Plenário do TRE/SE | Juiz Eleitoral | |

2. OBJETIVOS PRINCIPAIS DA REUNIÃO

- Realização de sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda eleitoral de cada partido ou coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito no Município de Aracaju;
- Elaboração do plano de mídia das inserções de propaganda eleitoral gratuita;
- Definição das emissoras de rádio e televisão que serão geradoras da propaganda eleitoral gratuita em rede e a escala de geração;
- Estabelecimento de regras para entrega dos mapas e das mídias às emissoras de rádio e TV e outros procedimentos;
- O que ocorrer.

3. PARTICIPANTES

- Juiz Responsável pela Propaganda.
- Promotor Eleitoral atuante na Zona.
- Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e Cartório Eleitoral da 27ª Zona..
- Representantes de Partidos e Coligações.
- Representantes de Emissoras de Rádio e Televisão.

4. ABERTURA DA REUNIÃO.

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14 (quatorze) horas, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, reuniram-se o Juiz Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral de Sergipe (Dr. **José Pereira Neto)** o Promotor Eleitoral (Dr. **Newton Silveira Dias Júnior)**, os representantes das Emissoras de Rádio e Televisão e representantes dos partidos políticos/coligações, constantes da lista de presença que integra a presente ata e servidores do Cartório Eleitoral da 27ª ZE. Sob a presidência do **Juiz José Pereira Neto**, foi declarada aberta e iniciada a reunião (audiência).

Ato contínuo, passou a palavra ao Coordenador das Eleições, Marcelo Gerard Almeida de Andrade, o qual esclareceu algumas normas atinentes à propaganda eleitoral no rádio e na TV, ressaltando a existência de outras no ordenamento jurídico e a necessidade de os envolvidos buscarem conhecer por meio da legislação, destacando a Resolução TSE nº 23.610/2019, as regras a serem observadas no pleito, a fim de evitar transgressões e eventuais punições.

Posteriormente, o Coordenador, ora referido, deu prosseguimento a reunião, passando a destacar que a propaganda eleitoral gratuita, no rádio e televisão, das Eleições 2020, tem início no dia 09 de outubro e termina no dia 12 de novembro de 2020 (Resolução TSE nº 23.610/2019). Se houver segundo turno o horário eleitoral gratuito terá início a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno (dia 20 de novembro de 2020) e vai até a antevéspera da eleição (dia 27 de novembro de 2020), nos termos do art. 49, *caput* e § 1°, da Lei nº 9.504/1997.

Em seguida, passou-se aos sorteios.

5. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE

O sorteio definirá a ordem de veiculação dos candidatos no primeiro dia de exibição do horário gratuito em rede.

Nos dias seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o candidato que foi veiculado em último lugar no dia anterior e assim sucessivamente.

Após sorteio, a ordem ficou assim estabelecida:

| | Ordem do primeiro dia da propaganda eleitoral para o cargo de Prefeito | | | | |
|----|--|--|--|--|--|
| 1° | DEMOCRATAS (DEM) | | | | |
| 2° | COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE (CIDADANIA, PL, PSB, PSDB) | | | | |
| 3° | COLIGAÇÃO FRENTE CONSERVADORA (PSL, PTB) | | | | |
| | PELA VIDA PELA CIDADE (MDB, PC do B, PDT, PP, PSC, PSD, PV, REPUBLICANOS, SOLIDARIEDADE) | | | | |
| 5° | ARACAJU DE TODOS NÓS (PROS, PT) | | | | |
| 6° | PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL) | | | | |
| 7° | AVANTE (AVANTE) | | | | |

6. SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DAS INSERÇÕES

O total de inserções atribuídos para cada partido e coligação está relacionado no relatório gerado pelo Sistema HE anexo à presente ata.

Realizado o sorteio para definir a ordem de aparição dos cargos (prefeito ou vereador) no plano de mídia das inserções, válida para o primeiro dia e revezando-se nos demais, ficou definido que começará pelo cargo de Prefeito.

Após a distribuição inicial das inserções, foram identificadas as seguintes sobras: 4 sobras para os cargos de Prefeito e 13 sobras para o de Vereador. Em seguida, foi realizado o sorteio das respectivas sobras entre todos os partidos e coligações (art. 53, §1° da Res. TSE 23.610/2019) que assim resultou:

| | Sorteio das sobras de inserções para o cargo de Prefeito | |
|----------|--|--|
| 1º sobra | AVANTE | |

| 2º sobra | COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE (CIDADANIA, PL, PSB, PSDB) |
|----------|---|
| 3º sobra | PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL) |
| 4º sobra | DEMOCRATAS |

| Sorteio das sobras de inserções para o cargo de vereador | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 1º sobra | AVANTE | | | |
| 2º sobra | SOLIDARIEDADE | | | |
| 3º sobra | PODEMOS | | | |
| 4º sobra | REPUBLICANOS | | | |
| 5º sobra | PARTIDO SOCIAL CRISTÃO | | | |
| 6º sobra | DEMOCRATAS | | | |
| 7º sobra | PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA | | | |
| 8º sobra | PARTIDO CIDADANIA | | | |
| 9º sobra | PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE | | | |
| 10° sobra | PROGRESSISTA | | | |
| 11° sobra | PARTIDO SOCIAL LIBERAL | | | |
| 12º sobra | 2° sobra PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA | | | |
| 13° sobra | 3° sobra PARTIDO VERDE | | | |

7. EMISSORAS GERADORAS DA PROPAGANDA ELEITORAL EM REDE E ESCALA DE GERAÇÃO

Inicialmente, a representante da TV SERGIPE destacou que a divisão dessa obrigação legal deve ser realizada de forma equânime entre todas as emissoras de televisão, o que não foi realizado nos pleitos anteriores, ficando essa responsabilidade apenas entre a TV Atalaia e a TV Sergipe. Destacou que já buscou antes da reunião que a divisão fosse entre todas, incluindo também a TV ALESE, TV Câmara e Aperipê. Assim, requereu que a divisão fosse partilhada entre todas TVs de canal aberto, nos termos do artigo 48, §1°, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

Em seguida, o representante da TV APERIPÊ informou que não tem condições técnicas no suporte de energia para ser geradora, por não possuir nobreack e geradores.

O Coordenador técnico da TV ALESE, por sua vez, asseverou não ter condições técnicas, por não possuir nobreack e geradores, ressaltando, ainda, que possui sinal de qualidade intermediária, por ser em SD e não em HD. Ademais, afirmou que a empresa que prestava serviço na parte técnica não presta mais e que estava com efetivo reduzido.

A TV CÂMARA corroborou com os argumentos das duas emissoras anteriores afirmando não ter condições de ser geradora.

Ato contínuo, um técnico da TV SERGIPE destacou que faz 4 (quatro) anos que isso ocorre. Salientou a legislação, destacando que não há ressalvas em relação às condições técnicas e afirmando possuir outros problemas também.

Em seguida, o Juiz afirmou não ser sua atribuição legal resolver essa situação, motivo pelo qual deu um tempo para as emissoras deliberarem sobre o tema, pontuando que, caso não chegassem a um consenso, ele passaria a tomar uma decisão sem ferir a legislação. Destacou, ainda, que não pode violar a legislação e nem a igualdade.

A TV Aperipê ratificou o problema da energia, mas afirmou que se houver determinação, eles farão, mas consignado a possibilidade de haver esse problema da queda de energia.

Após o tempo, o Juiz questionou o que as emissoras haviam decidido, tendo todas elas ratificado o posicionamento anterior e a TV CANÇÃO NOVA, manifestando-se pela primeira vez, dizendo que estava se

esforçando para cumprir a lei.

O Juiz então afirmou que, não havendo acordo, a solução seria dividir de forma igualitária, conforme a legislação.

Passou-se, então a sortear a emissora que transmitiria apenas 5 dias, uma vez que as demais ficariam responsáveis por 6 dias. Realizado o sorteio, a TV APERIPÊ foi a sorteada para ficar responsável por gerar 5 dias.

Após, passou-se a ordem da geração, cujo resultado foi o seguinte:

| Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 1º Turno | | | | |
|---|--------------------|--|--|--|
| EMISSORA DE TV | PERÍODO* | | | |
| TV SERGIPE | 9 a 14 de outubro | | | |
| TV APERIPÊ | 15 a 19 de outubro | | | |
| TV ATALAIA | 20 a 25 de outubro | | | |
| TV CÂMARA | 26 a 31 de outubro | | | |
| TV CANÇÃO NOVA | 1º a 6 de novembro | | | |
| TV ALESE | 7 a 12 de novembro | | | |

Depois, em relação ao segundo turno, considerando que somente seriam 8 dias de programa, decidiu-se fazer um sorteio de apenas duas emissoras para a geração nesse período, tendo sido obtido o seguinte resultado:

| Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito na TV – 2º Turno | | | | |
|---|---------------------|--|--|--|
| EMISSORA DE TV PERÍODO* | | | | |
| TV ATALAIA | 20 a 23 de novembro | | | |
| TV APERIPÊ | 24 a 27 de novembro | | | |

Em seguida, passou-se a deliberar sobre as emissoras de rádio responsáveis pela geração do programa. A FAN FM sugeriu que para o primeiro turno fosse realizado um sorteio entre as 11 emissoras para que 6 fossem responsáveis pela geração e que, havendo 2º turno, outra emissora fosse a responsável.

Após, a Liberdade FM afirmou não ter condições técnicas e operacionais para ser geradora, tendo o Juiz reafirmado ser necessário observar a igualdade e a lei, indeferindo o pleito.

Ato contínuo, passou-se ao sorteio entre as 11 emissoras, com escopo de definir quais as geradoras e os respectivos períodos.

| Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 1º Turno | | | |
|--|--------------------|--|--|
| EMISSORA DE RÁDIO | PERÍODO* | | |
| FAN FM | 9 a 14 de outubro | | |
| FM SERGIPE | 15 a 19 de outubro | | |
| APERIPÊ FM | 20 a 25 de outubro | | |
| 103 FM | 26 a 31 de outubro | | |
| RÁDIO JORNAL | 1° a 6 de novembro | | |
| LIBERDADE FM | 7 a 12 de novembro | | |

| Escala de Geração do Programa Eleitoral Gratuito no Rádio – 2º Turno |
|--|
| |

| EMISSORA DE RÁDIO | PERÍODO* | | |
|-------------------|---------------------|--|--|
| JOVEM PAN | 20 a 23 de novembro | | |
| 98 FM | 24 a 27 de novembro | | |

9. FORMATO DAS MÍDIAS SUGERIDOS PELAS EMISSORAS DE RÁDIO E TV.

Inicialmente, a COLIGAÇÃO COMPROMISSO, ESPERANÇA E VERDADE requereu que as mídias sejam enviadas por meio eletrônico.

A representante da TV SERGIPE solicitou que as entregas das mídias fossem por meio digital, tanto por incompatibilidade técnica, como por causa da pandemia.

A COLIGAÇÃO PELA VIDA PELA CIDADE requereu que a entrega da mídia fosse por meio eletrônico e que ficasse consignado nessa reunião dois pontos: a questão do horário da entrega da mídia e dos custos relacionados aos provedores.

Em relação à entrega, a TV SERGIPE prestou alguns esclarecimentos sobre o sistema de provedores e afirmou que os custos das empresas não é das emissoras e que isso é da cadeia de responsabilidade dos partidos ou coligações.

O advogado da Coligação Compromisso, Esperança e Verdade afirmou que o objetivo não deve ser o retorno ao físico, mas que não concorda pela forma sugerida pela representante pela TV Sergipe.

O Juiz então colocou em votação entre as emissoras a necessidade de ser a entrega da mídia com ou sem com certificação.

Sem acordo, o Juiz definiu que o regime da entrega seria o misto.

O Ministério Público Eleitoral, por sua vez, manifestou-se sobre o assunto, afirmando achar incongruente o partido ter dinheiro para contratar a produtora e não ter para esse tipo de entrega validada.

O Juiz considerando, ainda, que é essa a forma que está sendo adotada pelos outros Estados, reafirmou que o regime a ser adotado seria o misto de acordo com o padrão de cada emissora. Dessa forma, o Coordenador da eleição afirmou que a entrega para a TV SERGIPE e TV ATALAIA seria por provedor com certificação e as demais por e-mail.

Em relação ao prazo da entrega, o Juiz consignou a necessidade de se obedecer os prazos legais.

No que concerne às rádios ficou acertado que a entrega seria realizada por e-mail e formato MP3.

8. ENCERRAMENTO

| Ao fii | nal, ficou consigna | do que cópia da pre | sente Ata ficará | i disponível n | o sítio do T | ribunal Regi | onal Eleitor |
|----------------|---------------------|----------------------|-------------------|----------------|--------------|---------------|--------------|
| de Sergipe. N | ada mais havendo | a tratar, o Juiz Jos | é Pereira Neto | deu por ence | rrada a pres | sente reunião | às 16:20. I |
| para constar, | eu, | _, Maria Isabel de l | Moura Santos, (| Chefe da 27ª | Zona Eleito | ral, lavrei a | presente Ata |
| que vai assina | da pelo Juiz Eleito | oral e pelo Promoto | or Eleitoral da 2 | 27ª Zona, aos | dois dias d | o mês de ou | tubro de do |
| mil e vinte. | _ | _ | | | | | |

JUIZ JOSÉ PEREIRA NETO

JUIZ ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL

NEWTON SILVEIRA DIAS JÚNIOR

PROMOTOR ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA NETO**, **Juiz Eleitoral**, em 03/10/2020, às 08:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0925242** e o código CRC **73641F43**.

0018403-89.2020.6.25.8027 0925242v1